



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.922/19
DE 18 DE JUNHO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS ESPORTIVOS E SOCIOCULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência física, mental, intelectual, auditiva ou visual, o direito de acesso gratuito a eventos socioculturais e esportivos realizados em locais públicos ou privados no Município de Bastos.

§ 1º - Entenda-se como eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento e cultura, dentre os quais, destacam-se exposições, cinemas, teatros, circos, shows musicais e outros assemelhados.

§ 2º - Fica assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante de pessoa com deficiência que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação de Laudo emitido por profissional médico habilitado ou de Carteira emitida por órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 3º - O descumprimento ao que determina a presente Lei por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Notificação;

II – Multa a ser estabelecida em Regulamento editado pelo Chefe do Executivo.

§ 1º - Em caso de reincidência será cobrada a multa em dobro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Haverá a suspensão do alvará de Funcionamento em caso de nova reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 18 de junho de 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

*Assistente de Secretário Municipal do
Gabinete do Prefeito*